



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão de Constituição e Justiça



**EMENDA 02 - CCS**  
**Comissão de Constituição e Justiça**  
**Subemenda Nº 1/2015**

**“A emenda modificativa nº1 Ao Projeto de Lei nº 515/2015, que “Declara Brasília – Brasil e Jerusalém – Israel Cidades Irmãs e dá outras providencias”**

Dê-se a emenda modificativa nº1 apresentada ao projeto a seguinte redação:

“Art 2º Os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Distrito Federal, e entidades congêneres, podem celebrar propostas, acordos, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres com o objetivo de conferir eficácia à declaração de irmandade estabelecida nesta Lei.”

Sala das Comissões,

de 2015.

  
**Bispo Renato Andrade**  
**Deputado Distrital - PR**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL Nº 515/15  
FOLHA 18 RUBRICA